



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 513/99

Dispõe sobre crédito suplementar e dá outras providências

JOSÉ CARLOS BALBO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município para exercício financeiro de 1999, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	
3000.00 – Despesas Correntes	
3100.00 – Despesas de Custeio	
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
2049 – Manutenção e Estradas de Rodagens	R\$ 80.000,00

Art. 2º: Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será deduzido da seguinte dotação orçamentária:

4000.00 – Despesas de Capital	
4100.00 – Investimentos	
4120.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 80.000,00
1064 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	R\$ 80.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal